



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	2
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
ATOS DO LEGISLATIVO	11

SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 2/2020

REGULAMENTA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Comunicação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer na Secretaria Municipal de Comunicação horário de expediente das 8h às 12h e das 14h às 18h no dia 11 de fevereiro de 2020, em razão da capacitação profissional "Treinamento de Comunicação Institucional".

Art. 2º Além dos servidores da Semcom abaixo relacionados, também podem participar da capacitação servidores das autarquias e demais secretarias municipais, desde que devidamente autorizados.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
13732	Felipe Machado Ramos	Assessor Administrativo
13284	Gustavo Silva de França	Assessor Administrativo
13333	Herbert Weil	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária / Assessor Executivo
13459	Josileyde Cristina de Menezes Nunes	Assessor Executivo
12820	Mayko Estefano Moreira	Assessor Administrativo
13657	Stael Xavier Rocha	Coordenadora Administrativa e Processual
12818	Thayná Martins Machado	Assessor Administrativo
12822	Willian Camargo Ribeiro	Assessor Administrativo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Comunicação - Paço Municipal.

Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Comunicação

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 43.571 de 2018, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de carnes (bovina, suína, frango, peixe), embutidos (salsicha e calabresa) e defumados (bacon), para atender as demandas das secretaria/setores da prefeitura (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMUS/SAE/CTA/HRV, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD), ficando adstrita as leis que regulamentam a matéria, em vigência, em especial a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, pelo período de 12 meses.

Onde se lê [...]

Dentora do R.P. RAZÃO SOCIAL
3 COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA-ME
CNPJ: 27.295.341-98
Av. Major Amarante nº 2655 -Centro
CEP: 76.980-235
Vilhena/RO

Francisca Maciel
RG: 3.067.422-7 SSP/PR e CPF: 478.980.512-53

Leia-se [...]

Dentora do R.P. RAZÃO SOCIAL
3 COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA-ME
CNPJ: 02.347.288/0001-09
Av. Major Amarante nº 2655 - Centro
CEP: 76.980-235
Vilhena/RO

Francisca Maciel
RG: 3.067.422-7 SSP/PR e CPF: 478.980.542-53

Vilhena/RO, 14 de Janeiro de 2020.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Gerente Geral de Registro de Preço
Dec. 43.571/2018

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 007/2020/FCV

NOMEIA ELIANE CRISTINA CARDOSO ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ELIANE CRISTINA CARDOSO ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA– CPC 4 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 14 de fevereiro de 2020.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 771/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Inexigibilidade para Contratação de Empresa responsável pelo agenciamento da FAMÍLIA BRITO SALES, que deverá ministrar palestra no dia 20 de fevereiro de 2020, durante a realização do Fórum Municipal de Educação 2020, que será realizado pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº 771/2020/SEMED, com base no Art. 25, Inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 49/58. Em favor de PROEVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI, com sede na Cidade de Vilhena - RO, perfazendo o total geral de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PUBLIQUE-SE.

Vilhena – RO, 14 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, neste ato representado por seu Secretário, Afonso Emerick Dutra, brasileiro, casado, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 44.638/2018, de 24/08/2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995;

Considerando o processo 569/2019 de 04/02/2019 solicitando análise e parecer e apontamento das providências quanto ao EDITAL 06/2017 que realizou seleção de candidatos as vagas do programa de pós graduação na modalidade de aperfeiçoamento em radiologia e diagnóstico por imagem (RDDI) credenciado pela comissão de ensino aperfeiçoamento e residência médica (CEAR), sendo credenciado o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Considerando o parecer jurídico no processo 569/2019 páginas 39 a 41, FICAM NOTIFICADOS POR MEIO DESTA EDITAL, O COMPARECIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A RESIDENTE LUCIANA BORGES DE OLIVEIRA E O RESIDENTE FAGNER BACK ALVES, para retornar a instituição credenciada pela CBR, HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para dar continuidade ao curso de aperfeiçoamento em radiologia e diagnóstico por imagem (RDDI), o comparecimento no prazo de 07 (sete) dias à contar da publicação deste Edital.

O não comparecimento no prazo determinado poderá resultar na suspensão da bolsa residência.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 44.638/18

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - JANEIRO/2020

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDNA DE SOUZA MACIEL	27/01/20	27/01/20	Nova Conquista/RO
ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES	28/01/20	28/01/20	Nova Conquista/RO

CONTROLADORIA

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ERICA PARDO DALA RIVA	20/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDUARDO TOSHIYA TSURU	14/01/20	16/01/20	Porto Velho/RO
ARIEL CARVALHO DE MELO	20/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO
EDUARDO TOSHIYA TSURU*	22/01/20	24/01/20	Ariquemes-Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA*	22/01/20	24/01/20	Porto Velho/RO
GILSON CARLOS FERREIRA	29/01/20	01/02/20	Porto Velho/RO
ARIEL CARVALHO DE MELO	29/01/20	01/02/20	Porto Velho/RO

*Os servidores retornaram a sede no dia 23/01/2020

PROCURADORIA

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCIA HELENA FIRMINO	20/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO

SEMAD

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROBERTO PEDROSO	29/01/20	31/01/20	Ji-Paraná/RO
SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ	29/01/20	31/01/20	Ji-Paraná/RO

SEMED

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDSON WILLIAM BRAGA	07/01/20	07/01/20	Ji-Paraná/RO
VIVIAN REPESSOLD	08/01/20	11/01/20	Porto Velho/RO
EDSON WILLIAM BRAGA	08/01/20	11/01/20	Porto Velho/RO
EDSON WILLIAM BRAGA	28/01/20	30/01/20	Porto Velho/RO

SEMMA

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA	14/01/20	16/01/20	Lucas do Rio Verde/MT

SEMFAZ

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROBERTO SCALERCIO PIRES	20/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO

SEMPPLAN

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RICARDO ZANCAN	22/01/20	23/01/20	Porto Velho/RO

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO	28/01/20	28/01/20	Nova Conquista/RO

SECOM

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ VALDENIR JOVINO	14/01/20	16/01/20	Lucas do Rio Verde/MT

SEMAGRI

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOÃO CARLOS ALES	30/01/20	01/02/20	Porto Velho/RO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	30/01/20	30/01/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	30/01/20	30/01/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	31/01/20	31/01/20	Pimenta Bueno/RO

SEMTIC

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RITA MARTA CORREIA	31/01/20	01/02/20	Pimenteiras do Oeste/RO
VANUSA TORRES DA COSTA	31/01/20	01/02/20	Pimenteiras do Oeste/RO
JOSÉ MARCONDES CERRUTTI*	30/01/20	01/02/20	Porto Velho/RO

*Holve alteração da data da viagem para o período de 29 a 31/01/2020

SEMTAN

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
SILVANA MACHIESCKI	29/01/20	01/02/20	Ji-Paraná/RO
VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA	29/01/20	01/02/20	Ji-Paraná/RO

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO TARCISIO CREMASCO	07/01/20	10/01/20	Porto Velho/RO
VERA LUCIA LATTARO LEITE	07/01/20	11/01/20	Porto Velho/RO
MARCOS DE MORAES ROSAS	20/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO
AFONSO EMERICK DUTRA*	22/01/20	24/01/20	Porto Velho/RO
DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA	29/01/20	01/02/20	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	29/01/20	01/02/20	Porto Velho/RO
VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO	29/01/20	01/02/20	Porto Velho/RO

ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	01/01/20	01/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	01/01/20	02/01/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	02/01/20	02/01/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	03/01/20	03/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	03/01/20	03/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	04/01/20	04/01/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	05/01/20	05/01/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	06/01/20	07/01/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	07/01/20	07/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	07/01/20	07/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	07/01/20	08/01/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	08/01/20	08/01/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	08/01/20	09/01/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/01/20	10/01/20	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	09/01/20	09/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	10/01/20	11/01/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	11/01/20	13/01/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/01/20	13/01/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	13/01/20	15/01/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	13/01/20	13/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	13/01/20	13/01/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	14/01/20	14/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	14/01/20	15/01/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	15/01/20	17/01/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	16/01/20	17/01/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/01/20	18/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	20/01/20	21/01/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	20/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/01/20	20/01/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	22/01/20	23/01/20	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	24/01/20	24/01/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	24/01/20	25/01/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/01/20	27/01/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	28/01/20	28/01/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	29/01/20	29/01/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	31/01/20	02/02/20	Porto Velho/RO

APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	01/01/20	02/01/20	Porto Velho/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	01/01/20	01/01/20	Cacoal/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	02/01/20	02/01/20	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	02/01/20	02/01/20	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	03/01/20	03/01/20	Cacoal/RO
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	04/01/20	04/01/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	05/01/20	05/01/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	06/01/20	07/01/20	Porto Velho/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	07/01/20	08/01/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	08/01/20	09/01/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	08/01/20	08/01/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	09/01/20	10/01/20	Porto Velho/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	09/01/20	09/01/20	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	10/01/20	11/01/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	11/01/20	13/01/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	12/01/20	13/01/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	14/01/20	15/01/20	Porto Velho/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	15/01/20	17/01/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	16/01/20	17/01/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	18/01/20	18/01/20	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	20/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	20/01/20	21/01/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	20/01/20	20/01/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	21/01/20	22/01/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	22/01/20	23/01/20	Porto Velho/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	24/01/20	25/01/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	25/01/20	27/01/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	28/01/20	28/01/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	29/01/20	29/01/20	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	31/01/20	02/02/20	Porto Velho/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	06/01/20	08/01/20	Área Rural - Linha 145
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/20	06/01/20	Distrito de Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	06/01/20	06/01/20	Igreja Nª Srª do Rosário
JOÃO DJENYS BRAIT	06/01/20	06/01/20	Distrito de Nova Conquista
ZENILDA SOUZA SANTOS	06/01/20	06/01/20	Igreja Nª Srª do Rosário
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	07/01/20	07/01/20	Associação Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	07/01/20	07/01/20	Associação Águas Claras

ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/20	08/01/20	Agrovila Renascer
JOÃO DJENYS BRAIT	08/01/20	08/01/20	Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/01/20	09/01/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	09/01/20	09/01/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/01/20	11/01/20	Vista Alegre
JOÃO DJENYS BRAIT	11/01/20	11/01/20	Vista Alegre
ZENILDA SOUZA SANTOS	11/01/20	11/01/20	Vista Alegre
ARCILEI NUNES DA SILVA	13/01/20	15/01/20	Área Rural - BR 435
JOÃO DJENYS BRAIT	13/01/20	13/01/20	Agrovila Renascer
JOÃO DJENYS BRAIT	14/01/20	14/01/20	Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/01/20	15/01/20	Associação Flor da Serra
JOÃO DJENYS BRAIT	15/01/20	15/01/20	Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/01/20	16/01/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	16/01/20	16/01/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/01/20	17/01/20	Centro de Reabilitação Trindade Santa
JOÃO DJENYS BRAIT	17/01/20	17/01/20	Centro de Reabilitação Trindade Santa
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	18/01/20	18/01/20	Escola Progresso
JOÃO DJENYS BRAIT	18/01/20	18/01/20	Escola Progresso
ZENILDA SOUZA SANTOS	18/01/20	18/01/20	Escola Progresso
ARCILEI NUNES DA SILVA	20/01/20	22/01/20	Área Rural - Linha Farinheira
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	20/01/20	20/01/20	Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/20	21/01/20	Associação Flor da Serra
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	21/01/20	21/01/20	Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	23/01/20	23/01/20	Distrito de Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	23/01/20	23/01/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/01/20	24/01/20	Associação ASMUV/APCSA
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	24/01/20	24/01/20	Associação ASMUV/APCSA
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/01/20	25/01/20	Distrito de São Lourenço
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	25/01/20	25/01/20	Distrito de São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	27/01/20	29/01/20	Assentamento Aeroporto
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/01/20	27/01/20	Associação ASMUV/APCSA
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	27/01/20	27/01/20	Associação ASMUV/APCSA
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	28/01/20	28/01/20	Associação Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	28/01/20	28/01/20	Associação Águas Claras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/01/20	29/01/20	BR 174 - Estrada de Juina
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	29/01/20	29/01/20	BR 174 - Estrada de Juina
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/01/20	30/01/20	Distrito de Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	30/01/20	30/01/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	31/01/20	31/01/20	Igarapé Raso
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	31/01/20	31/01/20	Igarapé Raso

***O servidor retornou a sede no dia 23/01/2020**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 006/2020

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDORA PARA RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA/RO – 1º ETAPA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

Considerando o Memorando nº 010/2020/DPP/SAAE de 07 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar INTERINAMENTE à servidora Lucinéa Martins, portadora do CPF nº 901.398.106-25, para ser Responsável Técnica Social das atividades a serem executadas pelo Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA, pelo período de 20 de janeiro de 2020 à 19 de março de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, CUMpra-SE, Publique-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

VILHENA - RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 007/2020

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDORA PARA RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

Considerando o Memorando nº 010/2020/DPP/SAAE de 07 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar INTERINAMENTE à servidora Lucinéa Martins, portadora do CPF nº 901.398.106-25, para ser Responsável Técnica Social das atividades a serem executadas pelo Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA-RO, conforme TC nº 424365-74/2014/MCidades/CAIXA, pelo período de 20 de janeiro de 2020 à 19 de março de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 10 de fevereiro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 008/2020

EXONERA RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CONTROLADORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF nº 037.137.592-43, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE CONTROLADORIA – CPC - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 10 de fevereiro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 009/2020

NOMEIA GABRIELLY SCHMIDTKE DAL POSOLO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CONTROLADORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear GABRIELLY SCHMIDTKE DAL POSOLO, inscrito (a) no CPF nº 033.518.262-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE CONTROLADORIA – CPC - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 10 de fevereiro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 287/2017/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (BRASILCARD), CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato vigendo até 14.02.2021, nos termos da cláusula vigésima do Contrato nº 01/2018, permanecendo o valor contratado.

R\$ 5.380,50 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para a taxa de administração;

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para serviços de manutenção preventiva, mecânica, elétrica e eletrônica, lanternagem, pintura, lavagem e outros; Dotação: 15.01.04.122.0003.2.144.3.3.90.39.19.01.

R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para peças diversas de reposição, pneus, suprimentos e acessórios; Dotação: 15.01.04.122.0003.2.144.3.3.90.30.39.00.

R\$59.025,00 (cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais) para combustíveis, gasolina comum, óleo diesel S-10 e lubrificantes; Dotação: 15.01.04.122.0003.2.144.3.3.90.30.01.00.

Prazo de vigência: Até 14/02/2021.

Data da Assinatura: 13/02/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2019-A/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, CNPJ nº 10.886.827/0001-06.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação da empresa para aquisição de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 001-1/SAAE/2019, termo de referência Nº 013/2019/SAAE, conforme Nota de Autorização de Despesa nº 142/2020 e Nota de Empenho nº 136/2020-SAAE, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira.

Dotação: 15.01. 04.122.0003.2144 - 3.3.90.33.00.00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 10/02/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2020/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DETETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.245.473/0001-38.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação da empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, com inclusão do fornecimento de materiais, uniformes e demais epi's, especificados na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 35/2019, para atender as necessidades da contratante, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR TOTAL: R\$ 3.752,52 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) por mês, totalizando a importância de R\$ 45.030,24 (quarenta e cinco mil, trinta reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação: 15.01. 04.122.0003.2144 - 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13/02/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SAAE/2020.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/SAAE/2020, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, regime de execução direta, ampla participação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS (AÉREAS), COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVAS, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO, PARA TRECHOS NACIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 012/2020/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 1% (um por cento);

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 14/02/2020, até 09h:00min do dia 27/02/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/02/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 14 de Fevereiro de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LIVRO 002 FLS. 65 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

Processo Administrativo nº. 1246/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: GERENCIAL SERVIÇOS LTDA. CNPJ: nº 01.663.685/0001-19. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 002/2015, por um período de 12 (doze) meses, contados de seu vencimento, conforme justificativa de fls. nº 2809/2810, despacho nº 163, fls. nº 2821 e Processo Administrativo nº 1246/2014. Da Despesa: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) - Atenção Básica de Saúde; Projeto Atividade: 2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica; Fonte de Recurso: 10270007; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subcláusula única - O valor deste Termo Aditivo é de: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), sendo que será empenhado conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 03.01.2020.

**LIVRO 001 FLS. 72 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**

Processo Administrativo nº. 209/2020 e 2656/2019/SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DETETIZAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento dos materiais, uniformes e demais EPI's, das unidades escolares da rede municipal de ensino, através da SEMED, conforme Pedido de Compra/ Liberação da Ata de Registro de Preços nº 35/2019, Anexo I - Material de limpeza Mensal a ser disponibilizado por posto de trabalho, Anexo II - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S, Notas de Empenhos nºs. 35 e 36/2020, e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2019/SEMED/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 35/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo nº 209/2020 e 2656/2019. Valor: R\$ 1.609.023,84 (Um milhão, seiscentos e nove mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02.01.2020.

**LIVRO 001 FLS. 72 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020**

Processo Administrativo nº. 4555/2019/SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA. CNPJ nº 03.726.996/0001-05. Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da instalação elétrica de

baixa tensão e implantação de subestação trifásica de 112,5 KVA em 13.8 Kv - 220/127v, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, localizada na Av. 15 de novembro, nº 2579, Quadra 94-A, Setor 01, Lote único, bairro Centro, na cidade de Vilhena-RO, conforme Solicitação de Despesa nº 194/2020, Projeto Básico/Termo de Referência nº. 46, Folha Resumo, Composição Analítica de BDI Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cotação Prévia, Cronograma Físico Financeiro, ART e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4555/2019. Valor: R\$ 209.724,99 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Prazo: vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos; execução dos serviços desta contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Data: 31.01.2020.



Atos do Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA NO 057/2020

ALTERA, REVOGA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º São alterados os artigos 39, 40 e 41, revogado o artigo 42, alterado o artigo 43, revogado o parágrafo único do artigo 45, alterado o inciso I e acrescida a alínea "e" ao inciso II do artigo 47, alterado o artigo 48, alterado o artigo 49, revogados os §§ 1º, 2º do artigo 50, alterados o caput do artigo 53 e o artigo 54, revogado o artigo 61, acrescido o inciso III, alterado o § 1º e revogados os §§ 2º e 3º do artigo 63, alterado o artigo 65, alterado o caput e os incisos I, IV e V e revogado o inciso II do artigo 68, alterado os incisos I e IV e revogado o inciso II do artigo 69, alterados o caput e o § 2º do artigo 71, o artigo 73, o caput e os §§ 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 74, revogados os artigos 75 e 76, alterado o caput e revogado o parágrafo único do artigo 77, alterado o artigo 78, alterado o caput e o § 2º e acrescido o § 3º ao artigo 79, alterado o parágrafo único do artigo 80 e acrescido o artigo 80-A à Lei Orgânica do Município, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 39. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos, mediante pleito direto e simultâneo em todo o país, para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O número de Vereadores no Município de Vilhena será 13 (treze), podendo ser alterado, até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores às eleições, com base em dados estatísticos populacionais elaborados por órgão oficial do Governo Federal, obedecidos os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 40. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação estadual e federal;

II – tributos municipais, bem como autorização de isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e autorização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

IV – obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V – concessão de auxílios e subvenções;

VI – concessão de serviços públicos;

VII – concessão do direito real de uso de bens municipais;

VIII – concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX – alienação de bens imóveis;

X – aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI – criação, organização e extinção de distritos;

XII – criação, extinção, alteração ou transformação de cargos, empregos e funções públicas e a respectiva remuneração, na Administração Direta e Indireta do Município, inclusive os de serviço da Câmara;

XIII – diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, Plano Diretor, legislação de controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

XIV – delimitação do perímetro urbano e o de expansão urbana;

XV – denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVI – transferência temporária da sede do Governo Municipal;

XVII – aumento de tarifa do transporte coletivo urbano e de outros serviços sob concessão; e

XVIII – fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica.

Art. 41. À Câmara Municipal compete, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – eleger sua Mesa Diretoria, bem como destituí-la na forma regimental;

II – elaborar o Regimento Interno;

III – organizar os seus serviços administrativos;

IV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

V – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, por necessidade pessoal ou de serviço, a se ausentarem do Município por mais de 15 (quinze) dias;

VI – criar comissões parlamentares de inquérito e comissões processantes sobre fato determinado que se inclua na competência municipal,

de acordo com a legislação estadual e federal aplicável e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

VII – requisitar informações e documentos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos representantes legais das entidades da Administração Indireta do Município sobre assuntos referentes à Administração;

VIII – convocar os Secretários Municipais, o Controlador Geral do Município, o Procurador Geral do Município, o Chefe de Gabinete e os representantes legais das entidades da Administração Indireta do Município para prestarem, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, informações sobre matéria de sua competência;

IX – autorizar referendo e plebiscito;

X – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;

XI – decidir sobre a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, de acordo com a legislação estadual e federal aplicável e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

XII – estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual, e respectiva prestação de contas, quanto a verbas destinadas a Vereadores em missão de representação;

XIII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

XIV – conceder Título de Cidadão Honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros; e

XV – instituir o Código de Ética e de Decoro Parlamentar dos Vereadores por meio de resolução.

Parágrafo único. É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que o Prefeito, o Vice-Prefeito e os representantes legais das entidades da Administração Indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo nos termos desta Lei Orgânica, podendo fazê-lo virtualmente, por meio do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores, ou fisicamente.

Art. 42. REVOGADO.

Seção I

Dos Vereadores

Art. 43. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às quinze horas, em sessão solene de instalação, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo.

§ 2º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se. Na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual será publicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo.

(...)

Art. 45. (...)

Parágrafo único. REVOGADO.

(...)

Art. 47. É vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com entidades da Administração Pública Direta e Indireta, empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar e/ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível “ad nutum”, nas entidades e pessoas jurídicas mencionadas na alínea “a”, ressalvado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

II – (...)

e) fixar residência fora do Município.

Art. 48. As hipóteses de perda do mandato do Vereador, por cassação e extinção, serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 49. O mandato do Vereador será remunerado exclusivamente por subsídio, em parcela única, com direito ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, fixado em cada legislatura para a subsequente, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, observado o que dispõem as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica.

Art. 50. (...)

§ 1º REVOGADO.

§ 2º REVOGADO.

(...)

Art. 53. A eleição da Mesa Diretora, para o segundo biênio da legislatura, será realizada na primeira sessão legislativa, e os eleitos serão automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa.

(...)

Art. 54. As atribuições da Mesa Diretora serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

(...)

Art. 61. REVOGADO.

(...)

Subseção II

Das Emendas à Lei Orgânica

Art. 63. (...)

III – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e será aprovada quando obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º REVOGADO.

§ 3º REVOGADO.

(...)

Art. 65. As leis ordinárias exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, salvo as exceções previstas no seu Regimento Interno.

(...)

Art. 68. Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

I – criação, extinção, alteração ou transformação de cargos, empregos e funções públicas e a respectiva remuneração, na Administração Direta e Indireta do Município;

II – REVOGADO;

III – (...)

IV – organização administrativa, serviços públicos e pessoal da Administração; e

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos, cargos e funções da Administração Pública Municipal.

Art. 69. (...)

I – criação, extinção, alteração ou transformação de cargos, empregos e funções públicas de seus serviços e a respectiva remuneração de seus servidores;

II – REVOGADO;

III – (...);

IV – fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato subsequente, bem como dos Secretários Municipais, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.

(...)

Art. 71. A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de proposição subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§ 1º (...)

§ 2º As proposições de iniciativa popular deverão ser discutidas e votadas com prioridade absoluta, sob pena de crime de responsabilidade aos que retardarem, injustificadamente, a sua tramitação.

(...)

Art. 73. O projeto aprovado será, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviado ao Prefeito que, concordando, o sancionará e promulgará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de seu recebimento.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

Art. 74. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento e comunicará ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos do veto.

§ 1º O veto deverá ser justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 2º As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de seu recebimento, em uma única sessão.

(...)

§ 4º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

(...)

§ 6º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo estipulado no § 5º deste artigo, nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.

§ 7º A lei promulgada nos termos do § 6º deste artigo produzirá efeitos a partir de sua publicação.

§ 8º Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara Municipal serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da lei original, observado o prazo estipulado no § 5º deste artigo.

§ 9º O prazo previsto no § 2º deste artigo fica suspenso nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

(...)

Art. 75. REVOGADO.

Art. 76. REVOGADO.

Art. 77. O decreto legislativo é a proposição que produz efeitos externos, destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, aprovado pela maioria absoluta de seus membros e promulgado pelo Presidente.

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 78. A resolução é a proposta destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria simples de seus membros e promulgada pelo Presidente.

Parágrafo único. A resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal será aprovada por maioria absoluta de seus membros.

Art. 79. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

(...)

§ 2º As contas do Município ficarão disponíveis, durante todo o exercício financeiro, na Câmara Municipal e no órgão técnico do Poder Executivo responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 3º As contas referidas no § 2º deste artigo serão disponibilizadas para consulta na forma física e no sítio eletrônico oficial dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 80. (...)

Parágrafo único. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas anuais do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 80-A. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o adequado cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

(...)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 7 fevereiro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

Vereador França Silva da Rádio
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
2º VICE-PRESIDENTE

Vereador Célio Batista
1º SECRETÁRIO

Vereador Samir Ali
2º SECRETÁRIO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113